

# CISAM-SUL – REG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loli, n. 189, Bairro Corridas – Município de Orleans/SC – CEP 88 870-000 – CNPJ: 08.486.180/0001-75

Site: [www.cisam-sul.sc.gov.br](http://www.cisam-sul.sc.gov.br)

E-mail: [crefisba@cisam-sul.sc.gov.br](mailto:crefisba@cisam-sul.sc.gov.br)

Telefone: (48) 3466-4261

## PARECER TÉCNICO Nº 18/2022 – CISAM-SUL – CREFISBA

Objeto	Manifestação Técnica dos Aditivos aos Contratos de Programa
Interessados	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA
Fundamentação Legal	Lei Federal nº 14.026 e Decreto Federal nº 10.710/2021

### 1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando que a Câmara de Regulação e Fiscalização de Saneamento Básico – CREFISBA, do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, é a Agência Reguladora dos municípios de Criciúma, Içara e Nova Veneza;

Considerando que os municípios regulados pela CREFISBA – CISAM-SUL, possuem Contrato de Programa regular junto a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN;

Considerando a Resolução ANA nº 106, de 4 de novembro de 2021, que aprova Norma de Referência ANA nº 2, para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre a padronização dos aditivos aos Contratos de Programa e de Concessão, para prestação de serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, para incorporação das metas previstas no Art. 11-B da Lei nº 11.445/2007, modificada pela Lei nº 14.026/2020;

Considerando a abertura de prazo para envio à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, pelas entidades reguladoras infranacionais, de manifestação técnica fundamentada, acompanhada de cópia dos respectivos aditivos contratuais de prestação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, para verificação do cumprimento do art. 9º da Norma de Referência nº 2/2021-ANA;

Considerando a avaliação da comprovação da capacidade econômico-financeira dos prestadores de serviços públicos de abastecimento de água potável ou

h  
75

# CISAM-SUL – REG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL  
CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO  
Rua Agenor Loli, n. 139, Bairro Corridas – Município de Orleans/SC CEP 88.870-000 CNPJ. 08.486.180/0001-75  
Site: [www.cisam-sul.sc.gov.br](http://www.cisam-sul.sc.gov.br) E-mail: [crefisba@cisam-sul.sc.gov.br](mailto:crefisba@cisam-sul.sc.gov.br) Telefone: (48) 3466-4261

---

de esgotamento sanitário à ANA, em etapa anterior de atendimento ao Decreto nº 10.710, de 31 de maio de 2021, conforme estabelecido em seu art. 17.

Considerando que as metas de não intermitência do abastecimento e de redução de perdas e de melhorias dos processos de tratamento, a partir da edição de normas de referências pela ANA, conforme parágrafo 2º do art. 5º da Norma de Referência n. 2.

## 2. DA BASE LEGAL

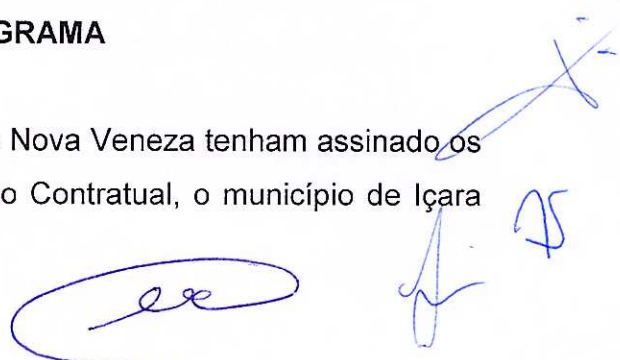
Com a atualização do novo marco legal pela Lei Federal n. 14.026/20 sobre a Lei Federal n. 11.445/2007, especificamente ao artigo 10-B, percebe-se a obrigação de comprovação da capacidade econômico-financeira a contratada para os contratos em vigor, incluídos seus aditivos para a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, com vistas a viabilizar a universalização dos serviços na área licitada até 31 de dezembro de 2033. Assim como o Decreto Federal n. 10.710/21, a Resolução ANA nº 106, que aprova Norma de Referência ANA nº 2 disciplinam as regras atuais do Saneamento Básico.

## 3. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

A CREFISBA – CISAM-SUL como Agência Reguladora de Saneamento, na data de 31 de março de 2022, protocolou junto a ANA manifestação favorável à aprovação da Capacidade Econômico-Financeira da CASAN, de acordo com o estabelecido no Decreto Federal n. 10.710/21.

## 4. DOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE PROGRAMA

Embora os municípios de Criciúma, Içara e Nova Veneza tenham assinado os termos de anuência para o Termo de Atualização Contratual, o município de Içara





# CISAM-SUL – REG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loli, n. 189, Bairro Corridas – Município de Orleans/SC – CEP 88.870-000 – CNPJ 08.486.180/0001-75

Site: [www.cisam-sul.sc.gov.br](http://www.cisam-sul.sc.gov.br)

E-mail: [crefisba@cisam-sul.sc.gov.br](mailto:crefisba@cisam-sul.sc.gov.br)

Telefone: (48) 3466-4261

optou por não fazer/assinar o aditivo ao seu Contrato de Programa com a CASAN para incorporação das metas de universalização, de que trata o caput do art. 11-B da Lei nº 11.445, de 2007, permanecendo assim, as metas já pactuadas anteriormente com a CASAN.

Art. 11-B. Os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento.

Já os municípios de Criciúma e Nova Veneza, realizaram a formalização dos aditivos contratuais juntamente ao prestador de serviços de saneamento – CASAN, conforme prevê a legislação federal.

## 5. DA MANIFESTAÇÃO TÉCNICA AOS ADITIVOS DE CONTRATOS DE PROGRAMA

A padronização dos aditivos aos Contratos de Programa e de Concessão, para prestação de serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, para incorporação das metas previstas no Art. 11-B da Lei nº 11.445/2007, modificada pela Lei nº 14.026/2020. A seguir encontram-se as manifestações técnicas dos municípios de Criciúma, Içara e Nova Veneza.

### 5.1. CRICIÚMA

São apresentadas a seguir as Metas de Universalização para os indicadores de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, conforme estabelecido na Norma de Referência nº 2, de 4 de novembro de 2021, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e no Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, a título de comparação com o que estava definido no mesmo.